INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A - PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05, conforme a Lei nº 9.658/05, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

III. Número de ordem:		IV. Tipo de licitaç	ão:
(X) Pregão eletrônico	nº 60/2017	(X) Menor Preço	() Por item () Por lote (x) Lote Único

V. Finalidade da licitação/objeto:

Aquisição de microcomputador, conforme especificações, quantidades e condições, constantes do Termo de Referencia e do Anexo I – Proposta de Preços.

VI. Processo administrativo nº: PL 155.2017 Pregão Eletrônico nº 60/2017

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

(X) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. (Pregão eletrônico)

VIII. Forma de fornecimento: x) Única Entrega) Parcelada

IX. Prazo do contrato:

(x) A entrega dos bens, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, será de 30 (trinta) dias, admitindose a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

) Imediata (até 15 dias - art. 82)

) Conforme as especificações definidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

X. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site: www.licitacao-e.com.br Tempo de disputa: 05 minutos mais o tempo aleatório do sistema Das 08:00 horas do dia 14/04/2017 às 09:00 horas do dia 26/04/2017 Recebimento das propostas: Início da sessão pública: às 09:15 horas do dia 26/04/2017

XI. Dotação orcamentária:

Unidade	Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento de	Destinação de	Tipo de Recurso
Orçamentária:	Gestora:		despesa:	Recurso:	Orçamentário
11304	0001	12.126.502.2002.9900.	44905200	0114000000	1

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





XII-2. Regularidade fiscal (alíneas "a" a "e") e trabalhista (alínea "f"), mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - **XII-2.1.** A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.
 - **XII-2.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade **fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **XII-2.2.1** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **XII-2.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V.**

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

- () não exigível em face do pequeno porte da contratação (na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor).
- (x) a ser comprovada mediante:
 - a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
 - b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
 - c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

(x) Lote Único Total R\$ 17.000,00

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentado declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB: 70.10





XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

A licitação se processa com a utilização do SIMPAS:

- () À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação. (Pregão acima da faixa de convite)
- (X) À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, ou o Certificado de Registro Simplificado—CRS, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação. (Pregão na faixa de convite)

XV. Garantia do contrato:

(X) Não exigível

() Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável

PREGOEIRA: Patrícia Evangelista Venancio

e portaria de designação:

Portaria nº 163, de 19-02-2016, publicada no DOE de 23-02-2016.

Endereço: Rodovia BR 415, Ilhéus / Itabuna, Km 16, Bairro Salobrinho, Ilhéus (BA).

Horário: 8:00 às 16:00 Tel.: (73)3680-5459 Fax: (73)3680-5459 pevenancio@uesc.br

XVII. Índice de anexos:

- (X) I. Modelo de Proposta de Preços (especificações do objeto);
- (X) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- (X) III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- (X) IV. Minuta de Contrato;
- (X) V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento;





PROJUR. fl nº	PRO	JUR.	fl nº	
---------------	-----	------	-------	--

PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1.1 TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

MICROCOMPUTADORES, tipo servidor com 02 processadores x86 32/64 bits, 20MB de Cache, 8 GT/s, 32GB memória, frequência mínima de 1333MHz (REQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 2016/4772)

2 - JUSTIFICATIVA

Substituir Servidores antigos e criar procedimentos de backups para aumentar a segurança dos dados.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO

REQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 2016/4772.

07 MICROCOMPUTADORES, tipo servidor, modelo rack, com mas seguintes características:

Deve conter 02 processadores x86 32/64 bits, 20MB de Cache, 8 GT/s, 32GB Memória, Frequência mínima de 1333MHz;

Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes; Altura máxima de 2U.

Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental.

Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador.

Deve possuir ventiladores redundantes do tipo Hot Plug ou Hot Swap com capacidade suficiente para manter o equipamento em funcionamento pleno em sua configuração máxima.

Rack Deve possuir suporte de no mínimo 4 baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas.

Devera ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção.

Possuir projeto toolless, ou seja, nao necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão.

Mínimo de 2 (duas) fontes de alimentação. As fontes deverão ser redundantes e hotpluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento. Cada fonte deve ter potencia máxima de 1100 watts. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão.

Deverá ser fornecido com 2 (dois) cabos de energia padrão IEC C13/C14, com pelo menos 4 (quatro metros) de comprimento e com amperagem compatível com o consumo do equipamento.

Equipado com 02 (dois) processadores x86 32/64 bits com oito núcleos (8core), originalmente concebido para servidores. O processador devera possuir uma quantidade mínima de 20MB (vinte) megabytes de memória cache por processador físico, com QPI (Quick Path Interconnect) 8GT/s. O processador devera possuir suporte a instruções AMD64 ou EMT64, SSE4 ou Superior.

Controladora de memória integrada.

- O processador devera possuir suporte a tecnologia Intel® Virtualization Technology (VTx) ou AMDV 2.0 (virtualization) technology.
- O equipamento ofertado deve apresentar índice de desempenho auditado pelo órgão SPEC.ORG no teste SPECINT2006Rate Results com valor mínimo de 550 (quinhentos e cinquenta) pontos no campo Baseline.

Será aceita comprovação através de publicação no site http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html ou por declaração emitida pelo órgão SPEC. Caso os equipamentos ofertados nao tenham sido auditados com o numero solicitado de processadores, será aceito a comprovação por meio de calculo estimado. Através da expressão abaixo, com base em índice auditado pelo SPEC de servidor em lamina de mesma marca e modelo com a família de processadores e mesmo fabricante do equipamento ofertado: índice Estimado = (A * B * C) / (D * E) onde: A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor. B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz). C = Resultado, em SPECINT RATE BASE 2006 Base, auditado pela SPEC. D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC. E = Frequência do clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC.

Nao serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo SPEC ou que possuam índices obtidos com a utilização de equipamentos em cluster e estimativas de resultados.

Controladora de memória integrada com suporte a no mínimo DDR3 de 1333MHz. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos.





PROJUR. fl nº)
---------------	---

Módulos de memória RAM tipo DDR3 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 1333MHz ou superior. Possuir 32GB (trinta e dois) gigabytes de memória RAM instalada em pentes de no mínimo 08GB (oito gigabytes).

Suportar expansão de memória RAM para ate 384 GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes) sem precisar retirar os módulos de memórias já existentes.

O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333MHz. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express 2.0 ou superior, Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.

Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante.

Placa de vídeo tipo On board ou placa de vídeo offboard. Barramento compatível PCI ou PCI Express. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 08 MB (oito megabytes). Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, nao sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o numero de serie do equipamento e campo evitável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como numero de propriedade e de serviço. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. Atualizável por software. Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede.

Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.

Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB versão 2.0 ou superior, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal.

O servidor devera possuir 04 (quatro) interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 BASET. Suportar taxa de transferência de 1Gbit/s. Suportar boot através de PXE. Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS, NL-SAS e SATA com Interface de 6Gb/s. Memória cache de no mínimo, 512MB (quinhentos e doze megabytes).

Suportar e implementar RAID 0,1,5,10,50. Suportar expansão de capacidade de formatação online. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento.

Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido. Suportar implementação de disco Global Hotspare. Suportar migração de nível de RAID.

Suportar SelfMonitoring Analysis and Reporting Technology (SMART). Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de discos rígidos tipo NL-SAS de 02 TB (dois terabytes), 7.200 rpm, hot pluggable, de 2,5 polegadas e interface de 6Gb/s. Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações.

Nao serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor.

Possuir 01 (uma) unidade óptica leitora e escrita CD/DVD interna ao gabinete. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento.

4 - LOCAL DE ENTREGA DO BEM

A entrega do equipamento deverá ser realizada no Campus Soane Nazaré de Andrade, Rodovia Jorge Amado, Km 16, Bairro Salobrinho, CEP 45662-900 – Ilhéus, Bahia, no 4º andar da Torre Administrativa, COI.

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Deverá ser entreque no prazo máximo de 60 dias a partir do envio do empenho e AFM.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

Após entrega do equipamento.

7 – ACOMPANHAMENTO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

Servidor: Raimundo Campos Simões - rcsimoes@uesc.br - 73 3680-5039; Servidor: Rodrigo Silva Mendonça – rsmendonca@uesc.br - 73 3680-5039;

Pregão eletrônico nº 060/2017 - fls. 5





Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade - Rodovia Jorge Amado, Km. 16 Tel: Reitoria (73) 3680-5311 - Fax: (73) 3689-1126 CEP: 45.662-900 - Ilhéus - Bahia - Brasil E-mail: icarol@uesc.br



Servidora: Silvia Satsuki Akiyama Honda – ssahonda@uesc.br - 73 3680-5039.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O recebimento provisório com a simples conferência física do aparelho e o recebimento definitivo, no prazo de 15 dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente. Caso algum item apresente defeito o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 15 (quinze) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para UESC.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação. - Garantia integral dada pelo fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, com serviços de suporte ao hardware, manutenção e pecas de reposição sem custo adicional neste período, dada pelo próprio fabricante ou sua autorizada.

Caso a contratada nao seja o fabricante do equipamento ou assistência técnica autorizada deste, esta devera comprovar para efeito de recebimento do material a existência de contrato de manutenção para o objeto fornecido, firmado de acordo com o item anterior.

Garantia: 60 (sessenta) meses onsite 24 x 7, atendimento 02 (duas) horas e solução em ate 8 (oito) horas. O modelo do equipamento ofertado devera suportar o sistema operacional Windows Server 2012 versões x86, x64 e R2 x64. Esse item devera ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com.

O modelo do equipamento ofertado devera suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 5.5 ou posterior. Esse item devera ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: http://www.vmware.com/resources/compatibility.

O equipamento ofertado devera possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento "outofband" através de porta RJ45, nao sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede.

Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI.

Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante.

Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor.

Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional.

Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware.

Suportar update de BIOS e firmware.

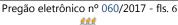
Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail.

Deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto "por hardware" fora de banda ou "out of band" no parque instalado de maquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados.

O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventario que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB.

A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, nao sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas.

O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes deste equipamento, a fim de permitir atualizações necessárias. Instalação e configuração inclusa.







PRO	.II IR	.fl n⁰	

1.2 ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 1.2.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
- 1.2.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- 1.2.3 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- 1.2.4 Os materiais informativos utilizados para comproyar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- 1.2.5 O prazo de garantia do produto será o indicado no anexo I deste edital, e , não o indicando, o que constar obrigatoriamente na proposta do licitante (a garantia legal mínima para produtos duráveis é de 90 dias (art. 26, II do CDC).
 - 1.2.5.1 A garantia deverá ser comprovada por ocasião da assinatura do contrato, mediante certificado expedido pelo fabricante do produto, o qual contemplará o período mínimo solicitado.
 - 1.2.5.2 Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.

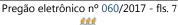
2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

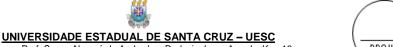
Além das determinações contidas na PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- 2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 2.2 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- 2.3 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- **3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Anexo IV, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 3.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:
 - 3.2.1 Para fins de empenho, a empresa licitante vencedora do certame deverá estar devidamente cadastrada junto a Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB) para o fornecimento do(s) bem(ns) ou prestação do(s) serviço(s), objeto(s) deste Edital, sob pena de resolução do contrato."







PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1 O presente procedimento tem por escopo o objeto descrito na **PARTE A PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.
- 1.2 As condições da licitação estão descritas na **PARTE B DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.
- 1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na PARTE A PREÂMBULO.
- 1.4 O objeto a ser licitado encontra-se descrito no ANEXO I deste Edital.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no item VII do preâmbulo.
- 2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no item XIII do preâmbulo.
- 2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.
- 2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.
- 4.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 4.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado.
- 5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE**





PROJUR, fl nº

- 5.1.1 Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário.
- 5.1.2 As propostas de preços deverão ser enviadas por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, através do site, data e horários estabelecidos no **item X do preâmbulo**.

5.2 CERTIFICADO DE REGISTRO

A apresentação do Certificado de Registro, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, quando exigível, observará as estipulações constantes do **item XIV do preâmbulo.**

5.3 PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **PARTE B – DISPOSIÇOES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.3.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.3.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.3.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.3.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.3.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.3.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.3.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.4 HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XII do preâmbulo**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A proposta comercial deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site: www.licitacoes-e.com.br.
durante o prazo previsto no **item X do preâmbulo** para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.



PROJ I	JR. fl	nº	

- 6.1.2 A partir do horário previsto no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 6.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 6.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.
- 6.2.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei Nº 9.658 de 04 de outubro de 2005).
- 6.2.4 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.2.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.2.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.2.7 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.2.8 No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 6.2.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 6.2.10 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 6.2.11 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 6.2.11.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.2.11.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.2.11.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.2.12 O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via fax, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.





- 6.2.12.1 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a **Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V**, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 6.2.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- 6.2.13.1 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.13.2 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- 6.2.14 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.2.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.2.16 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.2.17 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.2.18 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

7. RECURSOS

- 7.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 7.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO





- 9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da entrega do objeto.
- 10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA REAJUSTAMENTO E REVISÃO



- 11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 Competirá à Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 123.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da UESC, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

13. PENALIDADES

- 13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço n\u00e3o realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.





PROJUR,	fl nº	
PROJUK,	ti nº	

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

- 14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.
- 14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

- 16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 16.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 17.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 17.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no portal <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

Ilhéus, de	_de 2017.
Patricia Evangelista Venancio	_
Pregoeira	





ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	Número
Pregão Eletrônico	60/2017

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - UNIVERSIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO	CNPJ Nº
ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC	Nº 60/2017	
TEL.:	FAX:	E-MAIL:
NOME/CONTATO:		

LOTE UNICO

70.10.00.00154715-1 MICROCOMPUTADOR, tipo servidor, modelo rack, 02 processadores x86 32/64 bits, 20MB de Cache, 8 GT/s, 32GB Memoria, Frequencia mínima de 1333MHz; Gabinete para instalacao em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes; Altura máxima de 2U. Deve possuir botao liga/desliga com protecao para prevenir o desligamento acidental. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibicao de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memoria RAM, fontes de alimentacao, disco rígido e ventilador. Deve possuir ventiladores redundantes do tipo Hot Plug ou Hot Swap com capacidade suficiente para manter o equipamento em funcionamento pleno em sua configuracao máxima. Rack Deve possuir suporte de no mínimo 4 baias para instalação de discos rígidos de 2.5	07 Un	UNITÁRIO	IUIAL
polegadas. Devera ser entregue junto com o servidor, um kit de fixacao para rack, do tipo retratil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutencao. Possuir projeto toolless, ou seja, nao necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalacao/desinstalação de placas de expansao. Mínimo de 2 (duas) fontes de alimentacao. As fontes deverao ser redundantes e hotpluggable, para automaticamente permitir a substituicao da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento. Cada fonte deve ter potencia máxima de 1100 watts. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensao. Deverá ser fornecido com 2 (dois) cabos de energia padrao IEC C13/C14, com pelo menos 4 (quatro metros) de comprimento e com amperagem compatível com o consumo do equipamento Equipado com 02 (dois) processadores x86 32/64 bits com oito núcleos (8core), originalmente concebido para servidores. O processador devera possuir uma quantidade mínima de 20MB (vinte) megabytes de memoria cache por processador físico, com QPI (Quick Path Interconnect) 8GT/s. O processador devera possuir suporte a instrucoes AMD64 ou EMT64, SSE4 ou Superior.			TOTAL





desempenho auditado pelo órgão SPEC.ORG no teste SPECINT2006Rate Results com valor mínimo de 550 (quinhentos e cinquenta) pontos no campo Baseline. Será aceita comprovação atraves de publicação no site http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html ou por declaracao emitida pelo orgao SPEC. Caso os equipamentos ofertados nao tenham sido auditados com o numero solicitado de processadores, sera aceito a comprovacao por meio de calculo estimado. Através da expressao abaixo, com base em índice auditado pelo SPEC de servidor em lamina de mesma marca e modelo com a família de processadores e mesmo fabricante do equipamento ofertado: índice Estimado = (A * B * C) / (D * E) onde: A = Ouantidade de processadores ofertados para o servidor. B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz). C = Resultado, em SPECINT RATE BASE 2006 Base, auditado pela SPEC. D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC. E = Frequência do clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC. Nao serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo SPEC ou que possuam índices obtidos com a utilização de equipamentos em cluster e estimativas de resultados. Controladora de memoria integrada com suporte a no mínimo DDR3 de 1333MHz. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicacao com os mesmos. Módulos de memoria RAM tipo DDR3 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 1333MHz ou superior. Possuir 32GB (trinta e dois) gigabytes de memoria RAM instalada em pentes de no mínimo 08GB (oito gigabytes). Suportar expansão de memoria RAM para ate 384 GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes) sem precisar retirar os modulos de memorias ja existentes. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333MHz. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express 2.0 ou superior, Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serao aceitas placas de livre comercializacao no mercado. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informacoes sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante. Placa de vídeo tipo On board ou placa de vídeo offboard. Barramento compatível PCI ou PCI Express. Capacidade da memoria cache de video ou da placa de vídeo: mínimo de 08 MB (oito megabytes). Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados atraves de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, nao sendo aceitas solucoes em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o numero de serie do equipamento e editavel que permita inserir identificacao customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como numero de propriedade e de servico. A BIOS deve possuir opcao de criacao de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. Atualizavel por software. Estar apta a

Pregão eletrônico nº 060/2017 - fls. 16





Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126 CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil E-mail: jcarol@uesc.br



direcionar a inicializacao do sistema por uma imagem em um servidor da rede. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB versão 2.0 ou superior, sendo no mínimo 2 (duas) na parte frontal. O servidor devera possuir 04 (quatro) interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 BASET. Suportar taxa de transferência de 1Gbit/s. Suportar boot através de PXE. Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation. Controladora RAID, compativel com discos rígido padrão SAS, NL-SAS e SATA com Interface de 6Gb/s, Memoria cache de no mínimo, 512MB (quinhentos e doze megabytes). Suportar e implementar RAID 0,1,5,10,50. Suportar expansão de capacidade de formatacao online. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicacoes e sem mecessidade de reiniciar o equipamento. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido. Suportar implementação de disco Global Hotspare. Suportar migração de nivel de RAID. Suportar SelfMonitoring Analysis and Reporting Technology (SMART). Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de discos rígidos tipo NL-SAS de 02 TB (dois terabytes), 7.200 rpm, hot pluggable, de 2,5 polegadas e interface de 6Gb/s. Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicacoes. Nao serao aceitos discos em gabinetes externos ao servidor. Possuir 01 (uma) unidade optica leitora e escrita CD/DVD interna ao gabinete. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalacao do equipamento. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. Apresentar declaracao do fabricante informando que todos os componentes do objeto sao novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estao fora de linha de fabricacao. - Garantia integral dada pelo fabricante pelo período de 60 (sessenta) meses, com servicos de suporte ao hardware, manutencao e pecas de reposicao sem custo adicional neste período, dada pelo próprio fabricante ou sua autorizada. - Caso a contratada nao seja o fabricante do equipamento ou assistencia tecnica autorizada deste, esta devera comprovar para efeito de recebimento do material a existencia de contrato de manutencao para o objeto fornecido, firmado de acordo com o item anterior. Garantia: 60 (sessenta) meses onsite 24 x 7, atendimento 02 (duas) horas e solucao em ate 8 (oito) horas. O modelo do equipamento ofertado devera suportar o sistema operacional Windows Server 2012 versões x86, x64 e R2 x64. Esse item devera ser comprovado atraves do HCL (Hardware Compatibility List) Microsoft da no link: http://www.windowsservercatalog.com. O modelo do equipamento ofertado devera suportar o sistema de virtualizacao VMware ESXi 5.5 ou posterior. Esse item devera ser comprovado atraves do Compatibility Guide da **VMware** link: http://www.vmware.com/resources/compatibility. 0 equipamento ofertado de devera possuir







PRO.	II IR	fl n ⁰	

gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento "outofband" através de porta RJ45, nao sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede. Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI. Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante. Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor. Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condicoes de indisponibilidade do sistema operacional. Realizar inventario de hardware, BIOS e firmware. Suportar update de BIOS e firmware. Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criacao de filtros de alertas isolados e notificacao por e-mail. Deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto "por hardware" fora de banda ou "out of band" no parque instalado de maguinas, totalmente independente do estado de operacao do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventario que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solucao deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, nao sendo aceitos solucoes em regime de OEM ou customizadas. O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes deste equipamento, a fim de permitir atualizacoes necessárias. Instalação e configuração inclusa. VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO...... R\$...... R\$.....

Prazo de entrega:			
Prazo de validade da proposta			
	Ilhéusde	de 2017.	
RAZÃO SO	OCIAL / CNPJ / NOME DO REPR	ESENTANTE LEGAL / ASSINATURA	





Р	R	J	UI	R.	fl	nº		

Número 60/2017

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação

	Pregão Eletrônico	
Através do presente instrumento, nomeamos e consignacionalidade, estado civil, profissão), portador do Redevidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas e composições de la composições de preços, interpor recursos e desis demais condições, confessar, firmar compromissos ou accepertinentes ao certame etc).	egistro de Identidade nº do Ministério da Fazenda, so mandatário, a quem outorgamo acima, conferindo-lhe poderes pa tir deles, contra-arrazoar, assin	, expedido pela, b o nº, residente à rua ps amplos poderes para praticar ara: ar contratos, negociar preços e
Ilhéusde	de 2017.	
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO ANE) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PI	KO III	
	Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 060/2017
Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quant para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadu	o previsto no inciso XXXIII do a	rt. 7º da Constituição Federal,
trabalho noturno, perigoso ou insalubre,	ar 3. 133/03/ que nao empregam	ios menor de 10 dnos em
() nem menor de 16 anos.		
() nem menor de 16 anos, salvo na condi	ição de aprendiz, a partir de 14 a	anos.
Ilhéusde	de 2017.	

Pregão eletrônico nº 060/2017 - fls. 19

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





PROJUR, fl nº

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

	Número
Pregão Eletrônico	060/2017

Contrato de compra e venda que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC e, de outro, a empresa _______, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, autarquia vinculada à Secretaria da Educação do Estado da
Bahia, criada pela Lei 6.344, de 05.12.91, e reorganizada pela Lei 6.898, de 18.08.95, com sede e foro na cidade de Ilhéus,
na Rodovia BR 415, Ilhéus/Itabuna, Km 16, bairro do Salobrinho, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob no
40.738.999/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Adélia Maria
Carvalho de Melo Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela SSP, e inscrita no CPF/MF
sob nº, residente e domiciliada no município de, na Rua, nº, bairro,
celebra o presente Contrato de compra e venda com a empresa, com sede no município de
, na Rua, no, bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o no,
doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, expedida pela, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº
, residente e domiciliado(a) no município de(), na Rua, no, bairro
, de acordo com o Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 60/2017 , com amparo na Lei Estadual nº
9.433/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição por parte da CONTRATANTE e a venda por parte da CONTRATADA, **de microcomputador**, descritos no anexo único deste Contrato, conforme especificações constantes da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a ser emitida de acordo com a descrição do anexo I do edital, e com a proposta de preços apresentada na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2017, e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, na edição de ... de de 2017.

 $\S1^{\circ}$ A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos $\S1^{\circ}$ e 2° do art. 143 da Lei Estadual n° 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega dos bens é 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho, conforme constará na Autorização de Fornecimento de Material – AFM, a ser emitida, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$ (especificar)

§1º - Estima-se para o contrato o valor de R\$

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis,





PROJUR, fl nº				
	$DD \cap$	II ID	fl n0	

administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a sequir especificada:

Unidade Orçamentária:	Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Destinação de Recurso:	Tipo de Recurso Orçamentário
11304	0001	12.126.502.2002.9900	44905200	0114000000	1

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da entrega do objeto.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitarse-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração:
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive como condição para pagamento;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e, ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e, ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- I) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A FORMA DE FORNECIMENTO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ A DE ENTREGA ÚNICA.

CLÁUSULA DEZ - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

- §1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- §2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA ONZE - PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;





PROJUR, fl nº

- II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- §º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- §º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- §º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DOZE - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

- ξº1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ilhéus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

	Ilhéus, de	de 2017.
	CONTRATANTE	
Toctomunhaci	CONTRATADA	
Testemunhas: 1º	RG:	
20	RG:	



PROJ I	JR. fl	nº	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	060/2017

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06,

declaramos:		
()	Que não possuirmos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
()	Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa eque não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06 .
()	Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Le complementar nº 123/06.
No	que	e concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
()	para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação , cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
()	para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nos regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicia corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.
		Ilhéusde de 2017.
		RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



